



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.372

João Pessoa - Sábado, 18 de Novembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.775 de 17 de novembro de 2006

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3842/2006,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	65.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	50.000,00
26.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.776 de 17 de novembro de 2006

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1219/2006,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.009.000,00** (quatro milhões e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	1.100.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	42.000,00

04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	00	66.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	900.000,00
04.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	220.000,00
04.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	355.000,00
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	00	60.000,00

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4197- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	00	450.000,00
10.122.5046-4201- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.39	00	30.000,00
10.122.5046-4207- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	3390.30	00	180.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	500.000,00
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	00	43.000,00
	3390.39	00	63.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.009.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS  
Secretário de Estado da Administração em Exercício

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.777 de 17 de novembro de 2006

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2452/2006,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

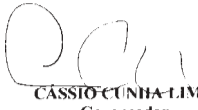
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	800.000,00
	3390.39	00	120.000,00
06.181.5209-2479- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO POLICIAL MILITAR	3390.30	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

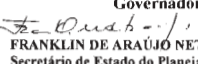
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.778 de 14 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3418/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390.36	00	320.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>320.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.779 de 17 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3877/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

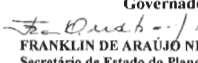
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.780 de 17 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a e d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3666/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 528.104,86** (quinhentos e vinte e oito mil cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1158- CONCLUSÃO DE BARRAGENS E DE ADUTORAS	3390.39	58	153.501,17
	3390.39	00	374.603,69
<b>TOTAL</b>			<b>528.104,86</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 065/00, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, creditados na conta nº 6.096-8, do Banco do Brasil S.A., e pelo Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Especificação	Fonte	Valor
RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 065/00	58	153.501,17
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ICMS	00	374.603,69
<b>TOTAL</b>		<b>528.104,86</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

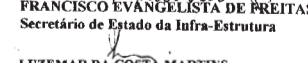
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

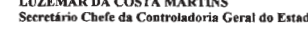
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.781 de 17 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3790/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 527.762,30** (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4490.51	58	527.762,30
<b>TOTAL</b>			<b>527.762,30</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 976/04, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Infra-Estrutura, de acordo com o Extrato de Prorrogação, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de setembro de 2006, creditados na conta nº 10.479-5, do Banco do Brasil S.A.

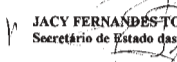
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.782 de 17 de novembro de 2006

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2953/2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 591.000,00** (quinhentos e noventa e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	4.700,00
	3390.39	00	26.300,00
04.122.5038-1550- DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E DA CAPACIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	00	560.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>591.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS  
Secretário de Estado da Administração em Exercício

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.783 de 17 de novembro de 2006

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3831/2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

10.000- GABINETE MILITAR  
10.101- GABINETE MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONÁVES	3390.30	00	90.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	30.000,00
	3390.30	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>130.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

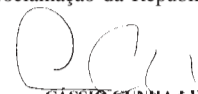
10.000- GABINETE MILITAR  
10.101- GABINETE MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONÁVES	3390.39	00	80.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	15.000,00
	3390.39	00	15.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>130.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.784 de 17 de novembro de 2006

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3823/2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

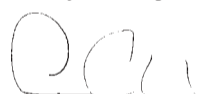
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5158-4092- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELO PROCON	3390.14	70	5.000,00
	3390.30	70	30.000,00
	3390.33	70	15.000,00
	3390.39	70	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

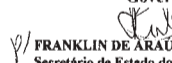
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Multas por Auto de Infração, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.785 de 17 de novembro de 2006

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3872/3911/2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	400.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.400.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECADÇÃO DO ICMS	00	400.000,00
EXCESSO DE ARRECADÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.400.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118ª da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
 FRANKLIN DE ARAUJO NETO  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
 JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
 Secretário de Estado das Finanças

  
 FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.786 de 17 de novembro de 2006

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3808/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 327.104,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	327.104,00
<b>TOTAL</b>			<b>327.104,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	70	5.446,00
	3390.47	70	40.858,00
22.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	17.000,00
22.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	170.000,00
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	70	50.000,00
	4490.52	70	43.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>327.104,00</b>

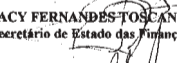
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118ª da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
 FRANKLIN DE ARAUJO NETO  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
 JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
 Secretário de Estado das Finanças

  
 ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.787 de 17 de novembro de 2006

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3817/3818/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
 30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.843.0000-7047- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA EDUCAÇÃO	4690.71	00	1.000.000,00
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	01	17.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
 30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

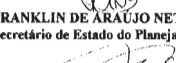
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.843.0000-7047- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA EDUCAÇÃO	3290.21	00	1.000.000,00
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	01	17.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.000.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2006; 118ª da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
 FRANKLIN DE ARAUJO NETO  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
 JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
 Secretário de Estado das Finanças

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

## Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 1327/2006/SEDS

Em 17 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, matrícula nº 098.634-8, lotada nesta Secretaria, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços na Casa da Cidadania do Shopping Tambiá.

Portaria nº. 1328 /2006/SEDS

Em 17 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **ISAÍAS OLEGÁRIO DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 061.169-7, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **LAGOA DE DENTRO**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 1329/2006/SEDS

Em 17 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.728-0, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 7ª Delegacia Distrital de Cabedelo, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1330/2006/SEDS

**Dispõe sobre a implantação da Unidade de Medicina Legal da cidade de Patos neste Estado.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.216, de 17 de dezembro de 1980, no artigo 24 e em cumprimento ao que prescreve a mesma Lei, no seu artigo 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica implantada na 5ª Superintendência Regional de Polícia Civil, com sede na cidade de Patos, neste Estado, a **UNIDADE DE MEDICINA LEGAL**, com a finalidade de executar as atividades afetas à área específica.

**Art. 2º.** São atribuições da UNIDADE DE MEDICINA LEGAL, ora implantada:  
 I – Proceder a perícias de ordem sexológica para identificação de fatos criminosos, tais como:

- a) defloramentos;
- b) perícias de ciclo grávido puerperal; e
- c) exames perineoscópicos.

II – Proceder a perícias para identificação de infanticídios;

III – realizar exames necroscópicos;

IV – proceder a exames de corpo delicto; e

V – desempenhar outras tarefas correlatas.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de outubro de 2006.

  
**HARRISON ALEXANDRE TARGINO**  
 Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº 1133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8885-06,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM **JOÃO CARLOS FABRÍCIO GOMES**, matrícula nº 503.566-0, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34,



parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1134**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2445-04,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM **GILVAN DUTRA DE SOUSA**, matrícula nº 510.397-5, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 e no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1135**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1716-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO ARAÚJO DE FARIAS**, Professor, matrícula 66.599-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1136**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 390-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **REJANE DE OLIVEIRA BARROS**, Economista, matrícula nº 104.388-9, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 154, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1137**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 926-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO**, Operário I-1, matrícula nº 9.177-4, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1138**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6382-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA LÚCIA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 79.880-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 197, XV, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1139**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10421-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **FRANCISCO ADELSON DE LACERDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 750.471-3, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPPLAN, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1140**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4372-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **UELITON ROBERTO CORREIA DE LIMA**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 128.389-8, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1141**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8906-06,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM **LUIZ CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 503.553-8, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1142**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2289-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ROMEU DA SILVA**, Vigilante, matrícula nº 94.518-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1143**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6324-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARLUCE LIMA DA SILVA**, Atendente, matrícula nº 150.468-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, no art. 197, XV e no art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1144**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4744-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO GUEDES CAMPOS**, Professora, matrícula 72.281-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1145**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4508-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL INÁCIO DOS SANTOS**, Regente de Ensino, matrícula nº 58.322-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1146**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 401-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA GALIZA DE LIMA**, Professora, matrícula nº 66.089-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1147**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3573-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DALVA BEZERRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.556-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1148**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 236-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 63.826-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3128-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ILMA FRANCO BARROS**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 99.918-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1150**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5291-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.420-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1151**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5123-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE LACERDA**, Motorista, matrícula nº 149.193-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1152**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7127-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **OLGA ROSINA FITIPALDE MONTEIRO**, Médica, matrícula nº 61.714-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1153**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4094-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISABEL PEREIRA DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 65.897-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1154**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6011-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA CORDEIRO DA CUNHA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.633-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1155**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2356-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDALVA PEREIRA RAMOS DE FARIAS**, Professora, matrícula nº 115.852-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1156**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6667-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ESPEDITA ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 82.518-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1157**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7200-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **MARIA IRENE AGUIAR DE VASCONCELOS**, Professora, matrícula nº 131.473-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1158**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 54-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ DA SILVA FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais I-17, matrícula nº 5.631-6, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1159**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7306-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 142.505-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1160**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5050-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA LAUDELINO DE SENA**, Professora, matrícula nº 84.362-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1161**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8935-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SILVA**, Professora, matrícula nº 66.083-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1162**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1614-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NAZARÉ DE LIMA ALVES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 90.849-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 1163**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8342-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AURIDETE NUNES DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 74.610-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de novembro de 2006

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº188-2006**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
9397-06	MARIA ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	6.232-4
11674-06	ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	444.489-2
10450-06	JOSÉ MARIA DA SILVA MADRUGA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	87.759-0
5356-05	IRACI DINIZ SILVA COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	62.027-1
791-06	JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	127.951-3
7822-06	JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA	REVISÃO DE REFORMA	500.652-0
9975-06	GERMANO PEREIRA FERNANDES	REVISÃO DE REFORMA	512.758-1
9732-06	EDMILSON JOSÉ DE SOUZA	REVISÃO DE REFORMA	500.219-2
9695-06	JOSÉ SERAFIM DA COSTA	REVISÃO DE REFORMA	503.104-4
1251-06	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	500.087-4
6643-06	MARIA DO CARMO PINHEIRO COSTA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	72.325-8
5965-05	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES AMORIM	PAGAMENTO DE RETROATIVO	120.011-9

João Pessoa, 13 de novembro de 2006

**Resenha/PBprev/GP/nº189-2006**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
8081-06	LUCIANO GOMES PESSOA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	750.412-8
10466-06	MARIA ELIETE TAVARES BATISTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	73.488-8
10596-06	MARIA DE LOURDES CASSIANO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	44.419-7
8435-06	MARLENE ELIANE DA COSTA SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.202-6
7818-06	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	150.206-9
10303-06	MARIA DE LOURDES BORBA CAVALCANTI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74.340-2
10594-06	FLORENTINA GONÇALVES PINHEIRO CLAUDINO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	54.424-8
8221-06	CLEUDES MARIA BEZERRA DE FARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	51.068-8

João Pessoa, 13 de novembro de 2006

**Resenha/PBprev/GP/Nº190-2006**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:





competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 36.814/87/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.01.88, período de 08.07.77 a 08.07.87 – 180 dias, para 09.05.78 a 09.05.88 – 180 dias, e 256.537-4/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.08.97, período de 09.07.87 a 09.07.97 – 180 dias, para 09.05.88 a 09.05.98 – 180 dias, do servidor **WALTER TRIGUEIRO**, matrícula nº 66.649-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 346/06- GEREH** João Pessoa, 13 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nº 81.130-1/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.11.90, período de 04.02.61 a 14.06.87 – 720 dias, para 17.03.78 a 17.03.88 – 360 dias, e 282.763-8/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.04.98, período de 15.06.87 a 15.06.97 – 360 dias, para 17.03.88 a 17.03.98 – 360 dias, da servidora **MARIA MADALENA ALVES VERAS**, matrícula nº 64.532-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 347/06- GEREH** João Pessoa, 13 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 8.985/81/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.08.81, período de 23.03.71 a 23.03.81 – 180 dias, para 24.10.75 a 24.10.85 180 dias, e 36.051-87/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.01.88, período de 24.03.81 a 24.03.86 – 90 dias, para 24.10.85 a 24.10.90 – 90 dias, da servidora **MARIA INES ROLIM HOLANDA**, matrícula nº 60.280-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 348/06- GEREH** João Pessoa, 13 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 2.028.863-8/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.01.2003, período de 19.06.96 a 19.06.2001 – 90 dias, para 20.09.98 a 20.09.2003 – 90 dias, da servidora **HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA**, matrícula nº 135.305-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 349/06- GEREH** João Pessoa, 13 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 360.287-7/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.06.2001, período de 01.02.78 a 01.02.98 – 360 dias, para 01.07.81 a 01.07.96 – 270 dias, da servidora **MARLENE LEAL DE FARIAS**, matrícula nº 74.635-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 350/06 - GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 1.413.747-0/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.12.2001, período de 27.02.92 a 27.02.97 – 180 dias, da servidora **MARIA MENDES DE SÁ**, matrícula nº 65.096-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 351/06- GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 119.717-7/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.05.92, período de 01.02.72 a 27.02.92 – 720 dias, para 01.02.78 a 01.02.93 - 540 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 2.005.045-3/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.04.2002, período de 27.02.92 a 27.02.2002 – 180 dias, para 01.02.93 a 01.02.2003 – 180 dias, da servidora **MARIA MENDES DE SÁ**, matrícula nº 65.096- 0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 352/06 - GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 125.144-9/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.08.92, período de 01.09.62 a 27.09.88 – 160 dias, da servidora **MARIA IVONETE DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 125.211-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 353/06- GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 314.195-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 16.06.99, período de 28.09.88 a 29.09.98 – 110 dias, para 01.05.87 a 01.05.97 – 110 dias, da servidora **MARIA IVONETE DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 125.211-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 354/06 - GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 85.704-1/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.02.91, período de 01.08.69 a 12.09.88 – 180 dias, da servidora **MARIA SONIA DE MELO MEDEIROS**, matrícula nº 119.942-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 355/06- GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de

competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 300.869-5/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.01.99, período de 13.09.88 a 13.09.98 – 180 dias, para 04.04.87 a 04.04.97 – 180 dias, e 3.049.245-9/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.11.2003, período de 13.09.98 a 13.09.2003 – 90 dias, para 04.04.97 a 04.04.2002 – 90 dias, da servidora **MARIA SONIA DE MELO MEDEIROS**, matrícula nº 119.942-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 356/06- GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 337.122-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.07.2000, período de 25.01.79 a 27.11.95 – 270 dias, para 24.03.88 a 24.03.98 – 180 dias, da servidora **GLÓRIA DE FÁTIMA GONÇALVES CAVALCANTE**, matrícula nº 130.877-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura .

**Portaria nº 357/06 - GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 202.265-6/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.09.95, período de 22.02.83 a 18.05.93 – 180 dias, da servidora **ANA NERI SOUTO CHAVES**, matrícula nº 131.277-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 358/06- GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

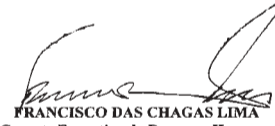
**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 216.334-9/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.03.96, período de 01.03.70 a 04.06.93 - 540 dias, para 01.04.84 a 01.04.94 – 360 dias, da servidora **ALZIRA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 85.091-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 359/06 - GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 115.399-4/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.03.92, período de 01.07.81 a 28.10.91 – 180 dias, da servidora **ANTONIA VIRGILIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 121.142-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 360/06- GEREH** João Pessoa, 14 de novembro de 2006

**O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 241.716-2/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.02.97, período de 29.10.91 a 29.10.96 – 90 dias, para 01.07.86 a 07.07.96 – 180 dias, e nº 1.417.522-3/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.12.2001, período de 29.10.96 a 29.10.2001 - 90 dias, para 07.07.96 a 07.07.2001 – 90 dias, da servidora **ANTONIA VIRGILIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 121.142-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

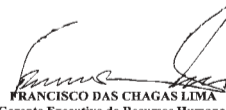
  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

**RESENHA Nº 734/2006**

**EXPEDIENTE DO DIA 17/11/2006**

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea “b”, da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU o seguinte Processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 06.015.857-3	SEEC	JURACI VIEIRA CARNEIRO	132.578-7	21.07.88 a 21.07.98	360

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

## Casa Civil do Governador

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- ARPB**  
**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**DECISÃO:** A Diretoria da ARPB, em 14/11/2006, acatou o voto do Relator, **pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Saelpa** no Processo nº **313/2006** – **Adauto Severino Granja** – CDC N.º 5/211600-2. **OBJETO:** Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. À Instância Superior.

**DECISÃO:** A Diretoria da ARPB, em 14/11/2006, acatou o voto do Relator, **pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Saelpa** no Processo nº **319/2006** – **Nivaldo Martorelli** – CDC n.º 5/219476-9. **OBJETO:** Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. À Instância Superior.

**DECISÃO:** A Diretoria da ARPB, em 14/11/2006, acatou o voto do Relator, **pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Saelpa** no Processo nº **321/2006** – **Zilma Brasilino de Almeida** - CDC n.º 5/715207-7. **OBJETO:** Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. À Instância Superior.

**DECISÃO:** A Diretoria da ARPB, em 14/11/2006, acatou o voto do Relator, **pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Saelpa** no Processo nº **338/2006** – **José Antonio da Silva** – CDC n.º 5/1160934-4. **OBJETO:** Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. À Instância Superior.

  
**Francisco Xavier Monteiro da Franca** - Diretor Presidente da ARPB